

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTOVIAS S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da expedição do presente decreto correrão por conta de verba própria da concessionária AUTOVIAS S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os bens imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo (tipo 4), no km 23+500m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD023101-023.024-621-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-012.785/12-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo (tipo 4), no km 23+500m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, com área total de 6.128,23m² (seis mil, cento e vinte e oito metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD023101-023.024-621-D03/001, localiza-se no km 23+645m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARANDUBA LTDA., com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459840,801814 e E=264368,080168, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 217º37'36", distância de 8,64m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 210º34'16", distância de 5,33m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 204º47'59", distância de 6,01m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 199º8'12", distância de 5,61m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 193º53'40", distância de 5,15m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 189º25'13", distância de 4,03m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 184º31'47", distância de 6,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 179º7'51", distância de 5,08m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 173º30'57", distância de 6,44m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 168º15'59", distância de 4,33m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 331º51'53", distância de 10,17m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 332º36'18", distância de 20,14m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 46º56'36", distância de 10,15m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 46º17'42", distância de 8,56m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 45º38'53", distância de 10,11m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 44º58'42", distância de 9,22m; perfazendo uma área de 300,07m² (trezentos metros quadrados e sete decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD023101-023.024-621-D03/001, localiza-se no km 23+695m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARANDUBA LTDA., com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459762,266643 e E=264368,718244, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 141º30'33", distância de 2,69m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 144º13'26", distância de 3,19m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 150º9'6", distância de 3,78m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 156º30'47", distância de 3,70m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 162º39'35", distância de 3,53m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 169º55'14", distância de 5,01m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 177º48'17", distância de 4,26m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 185º14'59", distância de 4,49m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 192º44'20", distância de 4,31m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 200º3'27", distância de 4,29m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 197º17'0", distância de 4,05m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 192º37'18", distância de 4,82m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 187º36'39", distância de 4,71m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 181º20'21", distância de 7,22m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 173º46'33", distância de 7,17m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 167º59'0", distância de 3,85m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 164º5'18", distância de 3,56m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 160º30'0", distância de 3,27m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 252º48'50", distância de 7,73m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 346º26'29", distância de 11,11m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 4º19'27", distância de 20,01m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 11º6'38", distância de 15,38m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 10º34'6", distância de 21,38m; segmento 24-1 - em linha reta com azimute 332º30'56", distância de 11,17m, perfazendo uma área de 397,91m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD023101-023.024-621-D03/001, localiza-se no Km 23+750m na Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a CERÂMICA CHAPÉU DO SOL LTDA, CLÁUDIO BONUCELLI E S/M MARIA BEATRIZ ZATTONI AFFERRI BONUCELLI, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459681,292044 e E=264354,532175, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 252º48'50", distância de 5,21m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 338º49'57", distância de 7,64m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 331º2'29", distância de 8,11m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 323º38'42", distância de 6,84m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 317º22'0", distância de 5,85m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 310º33'7", distância de 7,92m; segmento 7-8 -

em linha reta com azimute 302º3'11", distância de 35,77m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 292º43'50", distância de 6,07m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 287º43'22", distância de 7,49m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 282º42'33", distância de 8,46m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 277º37'54", distância de 6,94m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 272º42'18", distância de 8,00m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 268º10'57", distância de 5,72m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 41º13'37", distância de 12,40m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 74º0'43", distância de 3,45m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 77º42'50", distância de 1,94m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 82º30'53", distância de 2,16m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 85º23'11", distância de 1,52m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 88º32'50", distância de 2,36m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 94º46'8", distância de 3,07m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 101º40'20", distância de 2,27m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 106º5'43", distância de 3,27m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 108º15'30", distância de 3,79m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 110º47'53", distância de 4,27m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 113º21'52", distância de 3,49m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 117º7'12", distância de 3,96m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 118º21'14", distância de 4,08m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 119º4'42", distância de 5,39m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 118º28'51", distância de 5,21m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 117º53'11", distância de 6,01m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 134º49'46", distância de 5,70m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 136º9'0", distância de 9,70m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 136º49'47", distância de 11,20m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 137º58'0", distância de 7,39m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 139º26'30", distância de 6,67m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 141º38'30", distância de 4,47m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 144º1'26", distância de 2,66m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 150º45'11", distância de 1,95m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 155º37'8", distância de 2,57m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 159º57'16", distância de 1,58m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 162º28'3", distância de 2,35m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 158º9'20", distância de 2,99m; segmento 43-1 - em linha reta com azimute 158º28'35", distância de 2,21m, perfazendo uma área de 997,92m² (novecentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD023101-023.024-621-D03/001, localiza-se no km 23+787m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a JORGE CHEBABI E S/M CECÍLIA RIBEIRO CHEBABI, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459747,516568 e E=264258,243557, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 221º31'12", distância de 17,81m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 257º37'42", distância de 5,08m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 254º41'23", distância de 3,84m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 252º0'4", distância de 4,32m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 55º41'20", distância de 29,75m, perfazendo uma área de 62,90m² (sessenta e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD023101-023.024-621-D03/001, localiza-se km 23+760m na Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a TETRA PAK LTDA. E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459803,24226 e E=264250,947339, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 234º0'43", distância de 20,87m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 234º43'41", distância de 13,43m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 235º36'59", distância de 15,89m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 236º21'34", distância de 8,62m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 237º1'41", distância de 13,45m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 34º10'53", distância de 35,94m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 32º2'51", distância de 3,65m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 17º30'12", distância de 4,82m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 3º41'30", distância de 3,25m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 233º50'16", distância de 28,71m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 323º50'16", distância de 9,55m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 55º38'59", distância de 16,76m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 54º25'41", distância de 23,88m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 54º44'31", distância de 2,06m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 60º1'4", distância de 5,40m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 67º38'24", distância de 2,72m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 79º48'22", distância de 1,88m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 90º49'4", distância de 2,59m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 103º20'9", distância de 2,25m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 122º54'49", distância de 1,72m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 138º27'41", distância de 3,84m; segmento 22-1 - em linha reta com azimute 140º16'55", distância de 18,46m, perfazendo uma área de 1.449,34m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD023101-023.024-621-D03/001, localiza-se no km 23+767m na Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a DOMINGOS BRAUM E S/M SINIRA MARIA DO CARMO BRAUM, EGÍDIO ROBERTO SPRINGMAN, WILSON CARA, ANTÔNIO RODRIGUES DE ABREU, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459858,092975 e E=264199,680679, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 139º37'16", distância de 7,56m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 142º36'2", distância de 20,18m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 150º10'14", distância de 1,46m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 164º38'57", distância de 1,29m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 179º2'6", distância de 1,44m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 194º35'46", distância de 1,51m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 210º16'13", distância de 1,46m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 226º7'19", distância de 1,54m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 232º36'25", distância de 44,55m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 323º50'16", distância de 9,67m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 53º50'16", distância de 37,78m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 36º10'52", distância de 2,12m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 2º52'47", distância de 1,89m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 331º6'53", distância de 1,94m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 319º23'55", distância de 19,90m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 49º29'49", distância de 9,36m, perfazendo uma área de 673,09m² (seiscentos e setenta e três metros quadrados e nove decímetros quadrados);

VII - área 7 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD023101-023.024-621-D03/001, localiza-se no km 23+574m na Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a EMBALAGENS BAVI LTDA., com linha de divisa partindo

do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459926,31528 e E=264385,221722, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 223º29'32", distância de 49,18m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 239º11'58", distância de 28,98m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 238º29'58", distância de 24,81m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 238º29'41", distância de 13,08m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 238º18'48", distância de 11,59m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 239º10'50", distância de 6,72m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 240º24'39", distância de 4,19m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 241º27'52", distância de 1,98m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 245º30'4", distância de 1,65m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 246º41'29", distância de 1,57m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 248º28'54", distância de 2,91m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 250º52'0", distância de 2,64m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 253º36'29", distância de 3,52m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 254º52'50", distância de 2,24m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 255º23'32", distância de 3,19m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 256º58'53", distância de 2,69m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 258º16'25", distância de 1,47m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 260º27'26", distância de 1,90m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 264º40'16", distância de 1,48m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 266º52'39", distância de 1,50m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 268º49'25", distância de 2,41m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 271º14'35", distância de 1,94m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 276º54'42", distância de 1,83m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 279º19'38", distância de 1,18m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 281º17'3", distância de 1,12m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 283º59'11", distância de 1,51m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 291º23'23", distância de 1,28m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 300º43'0", distância de 1,03m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 307º20'38", distância de 1,45m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 308º14'3", distância de 1,48m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 305º59'13", distância de 0,49m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 318º23'47", distância de 2,25m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 318º47'26", distância de 8,12m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 319º7'34", distância de 9,38m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 319º19'49", distância de 9,64m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 319º31'31", distância de 5,53m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 49º29'49", distância de 10,57m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 136º15'59", distância de 10,02m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 131º0'43", distância de 4,13m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 113º44'52", distância de 4,27m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 95º21'31", distância de 4,67m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 89º16'38", distância de 4,09m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 97º13'0", distância de 5,11m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 105º52'10", distância de 4,91m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 114º43'44", distância de 5,35m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 121º11'21", distância de 5,27m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 107º44'19", distância de 5,32m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 90º36'21", distância de 5,16m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 73º3'36", distância de 5,57m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 58º0'17", distância de 4,97m; segmento 51-1 - em linha reta com azimute 56º50'19", distância de 126,17m, perfazendo uma área de 2.247,00m² (dois mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.598, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., os bens imóveis necessários às obras de duplicação do km 481+500m ao km 493+340m, da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Municípios de Maracá, Paraguaçu Paulista e Rancharia, Comarcas Maracá, Paraguaçu Paulista e Rancharia, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de códigos nºs DE-SP0000270-480.494-316-D03/001, DE-SP0000270-480.494-316-D03/002, DE-SP0000270-480.494-316-D03/003, DE-SP0000270-480.494-316-D03/004, DE-SP0000270-480.494-316-D03/005, DE-SP0000270-480.494-316-D03/006, DE-SP0000270-480.494-316-D03/007, DE-SP0000270-480.494-316-D03/008, DE-SP0000270-480.494-316-D03/009, DE-SP0000270-480.494-316-D03/010, DE-SP0000270-480.494-316-D03/011, DE-SP0000270-480.494-316-D03/012, DE-SP0000270-480.494-316-D03/013, DE-SP0000270-480.494-316-D03/014, DE-SP0000270-480.494-316-D03/015 e DE-SP0000270-480.494-316-D03/016, e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-012.782/12-SLT, necessários às obras de duplicação do km 481+500m ao km 493+340m da SP-270, situados nos Municípios de Maracá, Paraguaçu Paulista e Rancharia, Comarcas de Maracá, Paraguaçu Paulista e Rancharia, com área total de 206.635,04m² (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SP0000270-480.494-316-D03/001, localiza-se na Rodovia Raposo Tavares, SP-270, km 481+800m, Municípios de Maracá e Paraguaçu Paulista, Comarcas de Maracá e Paraguaçu Paulis-

ta, que consta pertencer a CLAUDINEI SOUZA FREIRE E S/M FRANCISCA PEREIRA DE FARIA FREIRE, ADEMIO FETTER E S/M ELIZABETE DE CARVALHO FETTER E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7502718,089145 e E=525161,423103, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 301º59'48", distância de 9,49m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 302º35'12", distância de 16,76m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 302º3'51", distância de 14,67m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 302º2'2", distância de 16,92m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 302º15'31", distância de 16,42m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 302º9'33", distância de 16,77m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 302º14'58", distância de 20,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 302º3'52", distância de 16,26m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 302º23'30", distância de 17,04m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 302º12'40", distância de 15,12m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 302º10'49", distância de 16,03m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 302º4'41", distância de 33,21m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 302º4'41", distância de 16,72m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 301º43'52", distância de 13,61m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 302º41'6", distância de 14,21m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 301º59'55", distância de 18,86m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 301º51'5", distância de 18,98m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 302º17'4", distância de 18,42m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 302º14'36", distância de 48,33m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 301º16'50", distância de 16,35m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 303º12'7", distância de 12,03m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 301º42'10", distância de 16,87m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 303º3'30", distância de 10,40m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 302º4'5", distância de 18,28m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 301º53'14", distância de 14,45m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 301º42'57", distância de 14,27m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 302º41'4", distância de 12,89m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 302º9'27", distância de 14,19m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 302º7'22", distância de 14,58m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 302º0'12", distância de 14,97m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 302º9'14", distância de 11,99m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 302º9'54", distância de 15,61m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 302º0'37", distância de 13,61m; segmento